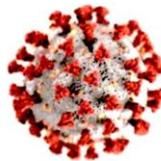




**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ de nº 30.713.276/0001-88

**PLANO DE AÇÃO**  
**EM**  
**REGIME ESPECIAL**

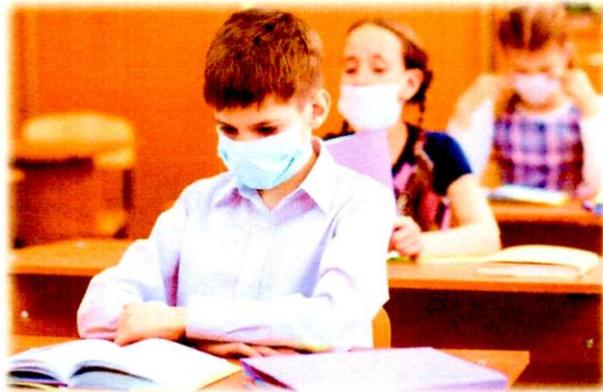


**2020**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**



**"A verdadeira educação não desconhece o valor dos conhecimentos científicos ou aquisição literárias; mais acima da instrução aprecia a capacidade, acima da capacidade a bondade, e acima das aquisições intelectuais o caráter".**

**ELLEN GOULD WHITE**

**2**



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**MATRIZ DE PLANEJAMENTO**

1. IDENTIFICAÇÃO
  - 1.1 FUNDAMENTAÇÃO INICIAL
  - 1.2 APRESENTAÇÃO
2. VISÃO ESTRATÉGICA
3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, ESTRATÉGIAS E METAS.
4. PLANO DE SUPORTE ESTRATÉGICO – PLANO DE AÇÃO
5. CALENDÁRIO ESCOLAR - PROPOSTA
6. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - AULAS NÃO PRESENCIAIS
  - 6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS
  - 6.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
  - 6.3 CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER APLICADA
  - 6.4 APLICABILIDADE NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
7. ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS
  - 7.1 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES
  - 7.2 EXERCÍCIOS DOMICILIARES
  - 7.3 SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9. AVALIAÇÃO
10. BIBLIOGRAFIA
11. ANEXOS



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Francisco Macedo, com CNPJ de nº 30.713.276/0001-88 é uma entidade pública e gratuita que funciona em prédio próprio, localizada à Travessa Joaquim Antão de Alencar, nº 175 – no Centro da cidade de Francisco Macêdo - Estado do Piauí, cuja estrutura administrativa é adequada e satisfatória, compreendendo um quadro de profissionais eficientes e preparados para os desafios da educação.

Todas as ações desta Secretaria Municipal de Educação são norteadas pelos princípios determinados na Constituição Federal do Brasil de 1988 (artigos 37 e 205) e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Quanto a área de gestão escolar a rede municipal é constituída por 04 (quatro) Unidades Escolares com respectivas ofertas de modalidades e números de alunos matriculados no corrente ano letivo:

- U.E. Professora Eleuza Maria de Alencar – oferta Ensino Fundamental Anos Finais com 201 alunos matriculados;

- U.E. Joaquim Antão de Carvalho - oferta Ensino Fundamental Anos Iniciais com 180 alunos matriculados;

-U.E. Abílio José de Almeida oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais em salas Multisseriadas com 50 alunos matriculados;

-U.E. Proinfância Ananias Maria de Alencar- oferta Educação Infantil com 205 matriculados.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**1.1 FUNDAMENTAÇÃO INICIAL – POR QUE DO PLANO?**

Partindo do princípio da dignidade da pessoa humana, cuja efetividade é dever de todos, de forma comum e solidária em todas as suas instâncias, considerando que em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, especialmente no território Chinês; que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “emergência de saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, tendo em conta que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; que em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus; que em 20.3.2020 o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovada pelo Congresso Nacional reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; que o Estado Piauí em seu Decreto Estadual nº 18.913/2020 suspendeu as aulas como medida preventiva à disseminação da doença covid-19; que o município de Francisco Macedo em seus Decretos Municipais nº 05 de 17/03/2020 dispôs sobre as medidas de emergências de saúde pública de importância internacional, tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia e suspendeu as atividades coletivas por 15 dias); e demais Decretos Municipais nº 10 de 31/03/2020 dispôs sobre a prorrogação da suspensão das aulas das escolas municipais, bem como concedeu



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020

férias coletivas aos servidores da educação, do magistério e dos que se afastaram do serviço público por pertencerem ao grupo de risco do novo coronavírus/Covid-19; nº 12 de 30/04/2020, dispôs o prazo de prorrogação e vigência do Decreto nº 05/2020, de 17/03/2020 e do Decreto nº 10 de 31/03/2020, que suspendeu as aulas visando a continuidade ao enfrentamento à ameaça de prorrogação do novo coronavírus causador da doença Covid-19 e, o de nº 14 de 04/05/2020 que instituiu medidas complementares aos Decretos do Município nº 05/2020, nº 06/2020, nº 07/2020, nº 08/2020, nº 10/2020 e nº 13/2020 que declararam a prorrogação e determinação à suspensão das aulas, nas Redes Públicas e privada, isolamento social e o funcionamento comercial em todo o território do município de Francisco Macedo, como medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19, esta Secretaria Municipal de Educação necessitou preparar este Plano de Ação em Regime Especial *a fim do cumprimento do ano letivo 2020 meio à pandemia*.

### 1.2 APRESENTAÇÃO – PARA QUÊ O PLANO?



**“Uma visão sem ação não passa de um sonho. Ação sem visão é só um passatempo. Mas uma visão com ação pode mudar o mundo.”**

**JOEL ARTHUR BARKER**

Acatando recomendações expedidas pelo Ministério Público do Piauí, pelas Portarias nº 343 de 17/03/2020 MEC e nº 473 de 12/05/2020 MEC, Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2020 de 27/05/2020 e pelo Parecer CNE/CP



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

Nº05/2020 de 28/04/2020 publicados no Diário Oficial da União, esta Secretaria Municipal de Educação toma como iniciativa de contingência local a elaboração deste Plano de Ação em Regime Especial *para garantir o cumprimento das 800 (oitocentas) horas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.*

## **2. VISÃO ESTRATÉGICA**

### **2.1 Missão**

Promover através da educação pública o desenvolvimento harmônico dos educandos, nos aspectos físicos, intelectuais, sociais e espirituais, formando cidadãos pensantes e úteis à comunidade e à pátria.

### **2.2 Visão de Futuro**

Ser uma instituição de referência nos aspectos acadêmicos e administrativos, atendendo com excelência os que utilizam nossos serviços.

### **2.3 Valores**

Responsabilidade, disciplina, qualidade, ética e solidariedade.



**“Educação nunca foi despesa  
Sempre foi investimento com  
retorno garantido”**

**Sin Arthur Lewis**



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, ESTRATÉGIAS E METAS**

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	ESTRATÉGIAS	METAS
1. Promover a qualificação dos professores e demais colaboradores da escola	1.1 Realizar Formação/Treinamento COVID - 19 atualizações, evidências e medidas de segurança para os profissionais da Educação de Francisco Macedo.	1.1.1 Capacitar 100% dos profissionais da Educação de Francisco Macedo.
2. Valorizar os profissionais da escola	2.1 Realizar Formação Crise Mundial de Saúde Mental pós-pandemia COVID - 19 2.2 Realizar Formação para os profissionais da educação sobre o uso das TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação	2.1.1 Capacitar 100% dos profissionais das escolas de Francisco Macedo em saúde mental. 2.2.1 Capacitar 100% dos profissionais das escolas de Francisco Macedo sobre uso das TICs.
3. Garantir uma gestão participativa	3.1 Construir um do Plano de Ação em Regime Especial para a Secretaria Municipal de Educação	3.1.1 Elaborar um Plano de Ações em Regime Especial com base nos dados e informações da análise situacional do momento pandemia.
4. Aprimorar a gestão da escola	4.1 Construir um Plano de Ação em Regime Especial para as 04 (quatro) Escolas da rede municipal de ensino; 4.2 Construir (cada unidade escolar) um Plano de Ensino pós-pandemia que garanta os direitos e aprendizagens dos alunos componentes curriculares e habilidades constituídos na BNCC	4.1.1 Elaborar 04 Planos de Ação em Regime Especial com base nos dados e informações da análise situacional do momento pandemia conforme a realidade de cada escola. 4.2.2 Elaborar 04 Planos de Ensino conforme a realidade de cada escola, fundamentados nas normativas da Base Nacional Comum Curricular.
5. Melhorar o relacionamento com alunos, pais e comunidade pós-pandemia.	5.1 Elaborar um projeto de continuidade a manutenção de vínculos entre família e escola	5.1.1 Orientar 100% das famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino sobre as novas diretrizes educacionais das escolas a fim de garantir a segurança dos escolares sobre a pandemia Covid-19 e a garantia dos seus direitos de aprendizagens.
6. Melhorar as práticas pedagógicas da escola	6.1 Revisar as Propostas Pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino. 6.2 Construir um Projeto de uso contínuo da Biblioteca Municipal Mestre Lourenço	6.1.1 Reformular a PP das 04 escolas às normas atuais orientadas pelo Conselho Nacional de Educação 6.2.1 Elaborar 01 projeto da Biblioteca Municipal Mestre Lourenço envolvendo 100% o atendimento de todas as escolas do município.
7. Melhorar o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas	7.1 Reorganizar cronograma de expediente/atendimento da Secretaria Municipal de Educação e escolas	7.1.1 Padronizar atendimento à comunidade escolar.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**4. PLANO DE SUPORTE ESTRATÉGICO – PLANO DE AÇÃO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: 1. Promover a qualificação dos professores e demais colaboradores da escola					
ESTRATÉGIA: 1.1 Realizar Formação/Treinamento COVID - 19 atualizações, evidências e segurança para profissionais da Educação de Francisco Macedo.					
META: 1.1.1Capacitar 100% dos profissionais da Educação de Francisco Macedo.					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Promover uma reunião técnica com os secretários das Secretarias Municipal de Educação, de Saúde, de Assistência Social e Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus para a elaboração de um programa de capacitação de 2h à todos os profissionais da Educação de Francisco Macedo sobre Os Protocolos de Segurança na pandemia Covid-19 para cada função dos profissionais: -PROFESSORES -VIGIAS -MERENDEIRAS -ZELADORES -MOTORISTAS -MONITORES DE PÁTIO -MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR -BIBLIOTECÁRIAS -EQUIPE TÉCNICA DA SME Convidados: -CME -CONSELHO TUTELAR	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
2	Elaborar programa de capacitação para os profissionais da Educação de Francisco Macedo e convidados com 2h de carga horária.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
3	Designar um profissional de cada Secretaria Municipal como formador da capacitação.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
3	Capacitar 100% dos profissionais da Educação de Francisco Macedo e convidados conforme programa de capacitação.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

4	Elaborar uma cartilha instrucional informativa sobre os protocolos de segurança da pandemia Covid-19 para cada função dos profissionais da Educação de Francisco Macedo.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus.	-	-
5	Confeccionar 100 cartilhas instrucionais informativas 100 x 2,00	Junho/2020	Secretaria Municipal de Cultura	200,00	SME SMS
6	Adquirir materiais de higiene e segurança para serem usados durante a capacitação: Álcool em gel 4(500ml) X 12,00 Álcool 70% 2L X 10,00 Luvas Latex 1cx(100und) X 50,00 Máscaras descartáveis 1cx (100und) X 129,90 Borrifador 2 X 9,80 Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato 1X 330,00 Gorro 40 X 0,50 Óculos de proteção 40 X 5,00 Protetor Facial 100 X 20,00 Avental impermeável de mangas longas 20X 125,00 Sabão líquido 1L X 10,00 Papel toalhas 2 X 5,40	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	5.338,30	SME SMS
7	Realizar mensalmente uma reunião para discutir a troca de experiências entre os profissionais da Educação de Francisco Macedo sobre a operacionalização de suas funções usando os protocolos de segurança da pandemia Covid-19.	De Junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-

OBJETIVO ESTRATÉGICO: **2. Valorizar os profissionais da escola**

ESTRATÉGIA: **2.1 Realizar Formação Crise Mundial de Saúde Mental pós-pandemia COVID - 19**

META: **2.1.1 Capacitar 100% dos profissionais das escolas de Francisco Macedo**

Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Promover uma reunião técnica com os secretários das Secretarias Municipal de Educação, de Saúde, de Assistência Social e Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus para a elaboração de um programa de capacitação de 5 dias todos os profissionais da Educação de Francisco Macedo sobre <u>Dicas de Saúde Mental em tempos de isolamento social pela pandemia Covid-19</u> aos profissionais: -PROFESSORES -VIGIAS	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

	-MERENDEIRAS -ZELADORES -MOTORISTAS -MONITORES DE PÁTIO -MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR -BIBLIOTECÁRIAS -EQUIPE TÉCNICA DA SME Convidados: -CME -CONSELHO TUTELAR				
2	Elaborar programa de capacitação para os profissionais da Educação de Francisco Macedo e convidados com 4h de carga horária.	Junho/2020	Psicóloga Rayane Coelho	-	-
3	Contratar um profissional (PSICÓLOGO) para a realização da capacitação.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	2.500,00	SME SMS
4	Capacitar 100% dos profissionais da Educação de Francisco Macedo e convidados conforme programa de capacitação.	1h Junho/2020 1h Agosto/2020 1h Outubro/2020 1h Dezembro/2020	Psicóloga Rayane Coelho	-	-
5	Adquirir materiais de higiene e segurança para serem usados durante a capacitação: Álcool em gel 4(500ml) X 12,00 Álcool 70% 2L X 10,00 Luvas Latex 1cx(100und) X 50,00 Máscaras descartáveis 1cx (100und) X 129,90 Sabão líquido 1L X 10,00 Papel toalha 2 X 5,40	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	268,70	SME SMS
6	Avaliar os resultados atingidos com a execução da capacitação de 4h em 04 encontros em meses alternados sobre <u>Dicas de Saúde Mental em tempos de isolamento social pela pandemia Covid-19</u> a todos os profissionais da Educação de Francisco Macedo.	Dezembro/2020	Psicóloga Rayane Coelho	-	-

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: 2. Valorizar os profissionais da escola</b>					
<b>ESTRATÉGIA: 2.2 Realizar Formação para os profissionais da educação sobre o uso das TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação</b>					
<b>META: 2.2.1 Capacitar 100% dos profissionais das escolas de Francisco Macedo sobre uso das TICs.</b>					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIÁ
1	Fazer levantamento de quantos profissionais da educação de Francisco Macedo têm acesso ao uso das	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

	Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs				
2	Identificar as dificuldades encontradas na prática ao uso das TICs pelos profissionais de Francisco Macedo.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
3	Elaborar programa de capacitação utilizando das TICs como instrumentos para a realização de reuniões, vídeos conferências e formações necessárias ao longo dos dias letivos em meio ao enfrentamento da pandemia Covid-19.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
4	Designar profissionais do quadro de funcionários da Prefeitura de Francisco Macedo para a realização de capacitações conforme surjam a necessidade.	De junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-
5	Capacitar 100% dos profissionais.	De junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: 3. Garantir uma gestão participativa</b>					
<b>ESTRATÉGIA: 3.1 Construir um do Plano de Ação em Regime Especial para a Secretaria Municipal de Educação</b>					
<b>META: 3.1.1 Elaborar um Plano de Ação em Regime Especial com base nos dados e informações da análise situacional do momento pandemia.</b>					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Fazer o levantamento das exigências educacionais em meio à pandemia Covid-19 pelos órgãos competentes para a continuidade do ano letivo 2020 e a garantia das 800h de estudos aos escolares.	Maio/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
2	Melhorar a organização do trabalho da Secretaria Municipal de Educação construindo um Plano de Ação em Regime Especial	Maio/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
3	Construir o Plano de Ação em Regime Especial	Maio/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
4	Executar o Plano de Ação em Regime Especial	De junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-
5	Avaliar os resultados do Plano de Suporte Estratégico do Plano de Ação em Regime Especial	Março/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

OBJETIVO ESTRATÉGICO: 4. Aprimorar a gestão da escola					
ESTRATÉGIA: 4.1 Construir um Plano de Ação em Regime Especial para as 04 (quatro) Escolas da rede municipal de ensino					
META: 4.1.1 Elaborar 04 Planos de Ações em Regime Especial com base nos dados e informações da análise situacional do momento pandemia conforme a realidade de cada escola.					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Orientar as 04 (quatro) Escolas da rede municipal de ensino a se organizarem para a construção de seus Planos de Ações em Regime Especial mediante as exigências educacionais por conta da pandemia Covid-19.	Maio/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
2	Acompanhar a elaboração dos Planos de Ação em Regime Especial das 04 (quatro) Escolas da rede municipal para a garantia do cumprimento das 800 (oitocentas) horas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino em conformidade aos protocolos de segurança aos Efeitos do Novo Coronavírus.	Maio/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
3	Adquirir materiais de higiene e segurança para serem usados durante os 03(três) primeiro meses de aulas presenciais: Álcool em gel 116(500ml) X - 12,00 Álcool 70% 100L X 10,00 Máscaras em malha 1.200 X 3,50 Borrifador 50 X 9,80 Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato 5 X 330,00 Sabão líquido 30L X 10,00 Papel toalhas 30 X 5,40 Panos de limpeza 30 X 2,80 Protetor facial 570X 20,00	Junho/2020	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	20.678,00	SME SMS
4	Acréscimo de mais 06 lavatórios acessíveis em duas escolas da rede (02 na U.E. Abílio José de Almeida e 04 na U.E. Joaquim Antão de Carvalho) seguindo como padrão as normas técnicas descritas no Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível do MEC. 06 kits lavatórios X 120,00 05 diárias de mão de obra (PEDREIRO, SERVENTE) X 200,00	Junho/2020	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	1.720,00	SME
5	Avaliar o Plano de Ação em Regime Especial das 04 (quatro) Escolas da rede municipal.	De junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**ESTRATÉGIA: 4.2 Construir (cada unidade escolar) um Plano de Ensino pós-pandemia que garanta os direitos e aprendizagens dos alunos, componentes curriculares e habilidades constituídos na BNCC.**  
**META: 4.2.2 Elaborar o4 Planos de Ensino conforme a realidade de cada escola, fundamentados nas normativas da Base Nacional Comum Curricular.**  
**ESTRATÉGIA: 4.2 Construir (cada unidade escolar) um Plano de Ensino pós-pandemia que garanta os direitos e aprendizagens dos alunos, componentes curriculares e habilidades constituídos na BNCC.**

Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Agendar reuniões da Diretoria Pedagógica com a coordenação e direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino para a organização da logística e cronogramas de encontros pedagógicos para a elaboração dos Planos de Ensino por modalidade de ensino.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
2	Realizar reuniões para a elaboração dos Planos de Ensino por modalidade de ensino, fundamentados nas normativas da BNCC.	Junho/2020 Julho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
3	Avaliar os Planos de Ensinos elaborados.	Agosto/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: 5. Melhorar o relacionamento com alunos, pais e comunidade pós-pandemia.**  
**ESTRATÉGIA: 5.1 Elaborar um projeto de continuidade a manutenção de vínculos entre família e escola**  
**META: 5.1.1 Orientar 100% das famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino sobre as novas diretrizes educacionais das escolas a fim de garantir a segurança dos escolares sobre a pandemia Covid-19 e a garantia dos seus direitos de aprendizagens**

Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Planejar um projeto com cronograma, pauta e organização das reuniões com os pais de forma que haja aglomerações.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
2	Elaborar um folder informativo sobre as novas diretrizes educacionais das escolas a fim de garantir as aprendizagens dos escolares, bem como sobre o protocolo de segurança da pandemia Covid-19.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
3	Confeccionar 1000 folders informativos 1000 x 2,00	Junho/2020	Secretaria Municipal de Cultura	2.000,00	SME
4	Adquirir materiais de higiene e segurança para serem usados durante as reuniões: Álcool em gel 20(500ml) X 12,00 Álcool 70% 20L X 10,00 Luvas Latex 4cx(100und) X 50,00 Máscaras descartáveis 4cx (100und) X 129,90 Borrifador 4 X 9,80	Junho/2020	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	1.535,20	SME SMS



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



14



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

	Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato 1 X 330,00 Sabão Líquido 1L X 10,00				
5	Realizar reuniões com os pais informando-os sobre as novas diretrizes educacionais das escolas a fim de garantir as aprendizagens dos escolares, bem como sobre o protocolo de segurança da pandemia Covid-19.	De Junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus	-	-
6	Avaliar junto aos pais resultados obtidos das reuniões	De Junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-
7	Promover visitas aos pais que não ajudarem aos filhos cumprirem aos protocolos e não acatarem as normativas das escolas	De Junho/2020 a Fevereiro/2021	Secretaria Municipal de Educação	-	-

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: 6. Melhorar as práticas pedagógicas da escola</b>					
<b>ESTRATÉGIA: 6.1. Revisar as Propostas Pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino</b>					
<b>META: 6.1.1 Reformular a PP das 04 escolas às normas atuais orientadas pelo Conselho Nacional de Educação</b>					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Agendar reuniões da Diretoria Pedagógica com a coordenação e direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino para a organização da logística e cronogramas de encontros pedagógicos para a reformulação das Propostas Pedagógicas das escolas às normas atuais orientadas pelo Conselho Nacional de Educação	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
2	Realizar reuniões para a reformulação das Propostas Pedagógicas das escolas.	Junho/2020 Julho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
3	Avaliar Propostas Pedagógicas das escolas	Agosto/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
4	Disponibilizar à comunidade escolar o acesso à Proposta Pedagógica.	Setembro/2020	Secretaria Municipal de Educação Unidades Escolares	-	-

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO: 6. Melhorar as práticas pedagógicas da escola</b>					
<b>ESTRATÉGIA: 6.2 Construir um Projeto de uso contínuo da Biblioteca Municipal Mestre Lourenço</b>					
<b>META: 6.2.1 Elaborar 01 projeto da Biblioteca Municipal Mestre Lourenço envolvendo 100% o atendimento de todas as escolas do município.</b>					
Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Agendar reuniões da Diretoria Pedagógica com a coordenação e direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino para a elaboração de um Projeto de Leitura que envolva todas as escolas numa rotina de visitas regulares à Biblioteca.	Julho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



15



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

2	Elaborar o Projeto de Leitura.	Julho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Biblioteca	-	-
3	Gerenciar a organização da Biblioteca Municipal Mestre Lourenço para atendimento ao público	Julho/2020	Secretaria Municipal de Educação	-	-
4	Desenvolver as ações do Projeto de Leitura	De Agosto/2020 a Janeiro/2021	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Biblioteca	-	-
5	Avaliar os resultados do projeto para a comunidade	Março/2021	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares, Biblioteca	-	-

**OBJETIVO ESTRATÉGICO: 7. Melhorar o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas**  
**ESTRATÉGIA: 7.1 Reorganizar cronograma de expediente/atendimento da Secretaria Municipal de Educação e escolas**

**META: 7.1.1 Padronizar atendimento à comunidade escolar**

Nº	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	CUSTO	QUEM FINANCIA
1	Organizar um cronograma de expediente da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas para as atividades internas e de atendimento ao público, como medida de combate à propagação do coronavírus, evitando a circulação de pessoas ao máximo possível.	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares	-	-
2	Divulgar a comunidade escolar o Cronograma com os horários de expedientes da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolas	Junho/2020	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares	-	-
3	Usar impreterivelmente o protocolo de segurança como medida de prevenção contra o novo coronavírus Covid-19.	De Junho/2020 a Janeiro/2021	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares	-	-
	Adquirir materiais de higiene e segurança para serem usados durante as reuniões: Álcool em gel 20(500ml) X - 12,00 Álcool 70% 20L X 10,00 Luvas Latex 4cx(100und) X 50,00 Máscaras descartáveis 4cx (100und) X 129,90 Borrifador 4 X 9,80 Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato 1X 330,00 Gorro 40 X 0,50 Óculos de proteção 40 X 5,00 Protetor Facial 100 X 20,00 Sabão líquido 10L X 10,00 Papel toalhas 20 X 5,40	De Junho/2020 a Janeiro/2021	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares	3.776,80	SME SMS

16



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



*[Handwritten signature]*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**6. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (AULAS NÃO PRESENCIAIS)**

**6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Educação à Distância é uma modalidade de ensino de mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, que desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, prevista no art. 80 da LDBEN e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, é organizada com abertura e regime especiais oferecidas por instituições especificamente credenciadas pela União.

**6.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA**

Na Educação Básica a modalidade de Educação à Distância é recente, uma vez que até 2017, apenas algumas outras modalidades, como a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Educação de Jovens e Adultos poderiam ter suas ofertas também nesta modalidade.

Até o presente momento, sempre se respeitou a legislação nacional e as normas de cada sistema de ensino para a oferta da Educação Básica em suas três etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, restando especialmente para os sistemas estaduais de ensino, além do federal, a oferta da modalidade de Educação à Distância.

Tratando-se da primeira etapa da Educação Básica, é fundamental destacar que não há qualquer referência legal para a oferta da Educação Infantil na modalidade de Educação a Distância.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

A LDBEN/96 no art. 32, que trata exclusivamente do Ensino Fundamental, no §4º traz a seguinte redação: “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”. Com isso, na ideia de utilizar essa modalidade de forma complementar e em situações emergenciais foram objeto de diferentes atos normativos, dentre eles os que seguem:

- A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que “*Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*” na Seção VI, que trata da Educação a Distância estabelece que:

Artigo 39. A modalidade Educação a Distância caracteriza-se pela mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Artigo 40. O credenciamento para a oferta de cursos e programas de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica, na modalidade a distância, compete aos sistemas estaduais de ensino, atendidas a regulamentação federal e as normas complementares desses sistemas.

- A Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que “*Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos*”, descreve:

Artigo 5º. O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

[...]

II A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



61



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

Art. 28 A utilização qualificada das tecnologias e conteúdos das mídias como recurso aliado ao desenvolvimento do currículo contribui para o importante papel que tem a escola como ambiente de inclusão digital e de utilização crítica das tecnologias da informação e comunicação, requerendo o aporte dos sistemas de ensino no que se refere à:

- I - provisão de recursos midiáticos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos alunos;
- II - adequada formação do professor e demais profissionais da escola.

Com o intuito de regulamentar o art. 80 da LDBEN/96, foi emitido novo decreto, o Decreto Federal nº 9057, de 25 de maio de 2017, que em seu art. 8º contempla a oferta de cursos na modalidade à distância na Educação Básica, exclusivamente no ensino fundamental e médio, conforme:

Art. 8º Compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância nos seguintes níveis e modalidades:

I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.);

II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;

[...].

Art. 9º explicita quais seriam as situações previstas para a utilização da modalidade a distância em situações emergenciais, previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, se refere a pessoas que:

I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;

II - se encontrem no exterior, por qualquer motivo;

III - vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento escolar presencial;

IV - sejam transferidas compulsoriamente para regiões de difícil acesso, incluídas as missões localizadas em regiões de fronteira;

V - estejam em situação de privação de liberdade;

VI - estejam matriculadas nos anos finais do ensino fundamental regular e estejam privadas da oferta de disciplinas obrigatórias do currículo escolar.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



20



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020

### 6.3 CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER APLICADA

A modalidade EAD acontece pelo intermédio de diversas tecnologias, como a internet e as hipermídias. É importante que os estudantes e os professores possuam computadores e/ou aparelhos de comunicação com acesso a internet banda larga de qualidade, além de conhecimentos básicos de informática, já que os escolares utilizarão o ambiente virtual para efetivar as atividades propostas.

Em linhas gerais e de forma bem breve, são empregadas tecnologias para que os estudantes tenham acesso ao Ambiente Virtual. Neste espaço, poderão encontrar as ferramentas, o cronograma que deve apresentar a organização das atividades dentro do percurso formativo especificado nos Projetos Pedagógicos e nos Planos de Estudos, além disso, poderão conter trabalhos, provas e materiais de estudo. Durante as aulas, os estudantes devem ter ferramentas de consulta aos professores, além de participarem de discussões em fóruns com os colegas.

Neste processo de aprendizagem, o professor atua como mediador e/ou mesmo tutor, aquele que estabelece uma rede de comunicação e de aprendizagem multidirecional, através de diferentes meios e recursos da tecnologia da comunicação, sendo essa mediação uma tarefa adicional de vencer a distância física entre os participantes, e estes devem ter uma grande autodisciplina para que possam superar aos desafios e as dificuldades que surgirão durante o processo de ensino-aprendizagem.

### 6.4 APLICABILIDADE NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Entendendo o período que vivenciamos de Pandemia e observando as grandes desigualdades sociais que ainda persistem no Brasil, em especial na cidade de



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

Francisco Macedo (falta de "internet para todos" banda larga na zona rural e urbana; comunidade escolar de baixa renda; famílias dos escolares não têm condições de comprarem celulares tablets ou computadores para terem acesso à aulas EAD, etc...), esta Secretaria Municipal de Educação prima pela garantia dos direitos das nossas crianças e adolescentes em situação de emergência. Todavia faz-se necessário esclarecer que conforme normativas legais supracitadas:

- I. Na Educação Infantil – não se aplica a modalidade de Educação à Distância.
- II. No Ensino Fundamental – desde que haja ato normativo do respectivo sistema de ensino a que pertence o estabelecimento de ensino, credenciando e autorizando o funcionamento desta etapa na modalidade de educação à distância, nas condições previstas normatizadas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e do próprio sistema (o que até o presente momento a cidade de Francisco Macedo não apresenta condições de estrutura para a promoção e oferta de Educação à Distância Educação Básica de forma imediata).

**7. ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS**

Existem diferentes nomenclaturas utilizadas como sinônimo de Educação à Distância: atividades não presenciais; atividades domiciliares; atividades complementares; estudos domiciliares; estudos não presenciais; aula remota; aula programada; aula virtual; aula não presencial, entre outras. Segundo as orientações do Parecer CNE/CP Nº05/2020 de 28/04/2020 que reorienta as redes de ensino sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19, discorre que se entende por



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



22



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020

atividades pedagógicas não presenciais o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na unidade educacional da educação básica ou do ensino superior.

### 7.1 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES

Para o cumprimento da CARGA HORÁRIA ANUAL de 800H de estudos, direito legal dos alunos, o presente plano propõe o cumprimento de 720 HORAS PRESENCIAIS em 180 DIAS LETIVOS + 80 HORAS COMPLEMENTARES em 40 DIAS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS para garantir ao atendimento escolar essencial justificado pelo período de restrições em razão da pandemia da Covid-19.

### 7.2 EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Os exercícios domiciliares são usados para garantir o percurso da aprendizagem aos estudantes impedidos de frequentar a escola por longo período em razão de doença ou gestação conforme legislação vigente.

A legislação federal normatiza esta forma de atendimento a fim de garantir ao estudante impossibilitado de frequentar a escola, de forma temporária ou definitiva, o seu direito à educação. Essa situação de excepcionalidade já está definida a mais de 50 anos.

Abaixo segue a legislação mais antiga em vigor sobre a temática, iniciando com o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica”:

Art. 1º São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

- a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
- b) ocorrência isolada ou esporádica;
- c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Art. 2º Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Art. 3º Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.

Art. 4º Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

O Decreto-Lei supracitado foi complementado pela Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que "Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituídos pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, e da outras providências";

Art. 1º A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituídos pelo Decreto-lei número 1.044, 21 de outubro de 1969.

Parágrafo único. O início e fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

Por fim, a Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020

Nacional) para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado”, define que:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A: "Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa".

Obedecendo a legislação em vigor os escolares da rede municipal de ensino de Francisco Macedo irão receber semanalmente no mês de julho/agosto ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS/EXERCÍCIOS DOMICILIARES, todos elaborados pelos Professores seguindo o Plano Político Pedagógico das escolas e Plano de Ensino Anual outorgados pelos Coordenadores de Ensino, estes serão respondidos sob a supervisão da família em suas residências a fim de garantirmos o atendimento escolar essencial justificado pelo período de restrições em razão da pandemia da Covid-19, conforme atos normativos citados na peça.

### 7.3 SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A sistemática de avaliação das aprendizagens dos alunos matriculados na rede municipal de ensino é regulamentada pelo Regimento Interno de cada Unidade Escolar adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

No CAPÍTULO VI - DA PROGRESSÃO PARCIAL do Regimento Interno adotada pela Secretaria Municipal de Educação reza:

Art. 81º - Utilizando os meios relacionados ao Projeto Político Pedagógico, as Unidades de Ensino Municipal possuirão objetivos claros e definidos para o processo ensino-aprendizagem, determinando a avaliação como um processo contínuo e sistemático, sempre valorizando a manifestação



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



25



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020

formulada e planejada, numa diretriz Sócio-Construtivista. Será:

I – Um processo contínuo acumulado, valorizando o desempenho individual do aluno aplicado ao final de cada mês.

II – A base é de caráter qualitativo e quantitativo, dando liberdade de expressão quanto às produções elaboradas pelo desenvolvimento do aluno no decorrer de cada período.

III – Do procedimento de registro, este terá caráter no mérito com base matemática, descrito através de notas mensais.

IV – Da utilização de instrumentos, a este cabe a criatividade do professor em colocar caráter viável e cotidiano na avaliação.

V – Da responsabilidade, compete ao professor, ter o direito de atribuir decisões de acordo à situação, podendo ter a interferência do Conselho Escolar quando o caso for de caráter extraordinário, com participação anual.

Art. 82º - A avaliação abrange 02 (dois) focos distintos e intimamente relacionados:

- a) A escola como um todo;
- b) O aluno no seu rendimento escolar e o professor.

Art. 83º - As Unidades de Ensino Municipal realizarão periodicamente a avaliação de todas as suas atividades, considerando os objetivos explicitados no Projeto Político Pedagógico, visando o aprimoramento do trabalho escolar.

Art. 84º - O professor realizará a avaliação do rendimento do aluno com base nos objetivos específicos efetivamente dos conteúdos programáticos desenvolvidos em classe.

Art. 85º - A avaliação de rendimento escolar para fins de promoção envolve aproveitamento e assiduidade, os aspectos qualitativos devem sobrepor os aspectos quantitativos.

Art. 86º - Quanto ao aproveitamento:

- I) Avaliação do aproveitamento prevê não só uma verificação de aprendizagem, como também uma mudança de comportamento;
- II) Na Educação Infantil os aspectos qualitativos são definidos por conceitos fundamentados pela verificação da aprendizagem do aluno;
- III) No Ensino Fundamental, o ano letivo terá 08 (oito) avaliações (mensais) cumulativas entre provas e trabalhos acadêmicos, distribuídas em quatro bimestres e expressas em pontos que variam numa escala de 0 a 10 (zero a dez), levando em conta o crescimento e evolução do aluno;
- IV) O aluno que somar no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, ou seja, 60% por área de estudo ou atividades no conjunto das médias obtidas nos quatro bimestres será aprovado por média;
- V) O aluno que não atingir no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, menos de 60%, submeter-se-á a uma prova no final, cujo valor máximo será de 10 (dez) pontos, sendo feita uma média aritmética com o total de pontos adquiridos nos oito meses;
- VI) O aluno que não atingir média de 60% após a prova final será submetido a estudo de recuperação;
- VII) O aluno que atingir menos de 24 (vinte e quatro) pontos estará reprovado automaticamente;



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

- VIII) A avaliação da Educação para Jovens e Adultos pode ocorrer em vários momentos: sempre que se fizer necessária. No início do curso, em cada área, objetivando detectar o grau de conhecimento prévio do aluno. Uma avaliação diagnóstica é essencial para o professor porque possibilita fazer o ajuste de seu plano de intervenção pedagógica, adequando-os às condições em que seus alunos se encontram. Durante o curso por meio da avaliação formativa o professor acompanha o processo de aprendizagem dos alunos e percebe de que modo às atividades didáticas estão colaborando ou não para que os objetivos previstos sejam atingidos. Com essas informações pode realizar ajustes no plano didático, a fim de responder a necessidades manifestadas pela turma ou por alunos especificamente, para os quais deverá propor trabalhos diferenciados. No final do curso visando os resultados obtidos pelos alunos e o ponto de chegada promovido pelo educador por meio de seu plano de ensino. A partir do ponto de chegada pode-se prever e planejar novas aprendizagens, rever o plano e estratégias de trabalho para uma próxima etapa ou uma próxima turma;
- IX) A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade do aluno;
- X) Será feita conforme sistemática municipal.  
Art. 87º - Tem-se como aprovado, quanto à assiduidade:
- I) O aluno de frequência igual ou superior a 85%, na respectiva área de estudo ou atividade;
- II) O aluno de frequência inferior a 85% que tenha alcançado aproveitamento superior a 80% na escala de pontos, adotada pela Unidade de Ensino.  
Art. 88º - O registro da avaliação e da frequência é feito em ficha pelos professores, enviadas a Secretaria da Escola para serem arquivadas, não por conteúdo disciplinar, mas no total das aulas do ano do período letivo, não importando a razão da infrequência.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de adequação às condições climáticas e econômicas da região, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o calendário de acordo com a lei vigente.

As 40 atividades não presenciais - exercícios domiciliares que os escolares da rede municipal de ensino de Francisco Macedo irão receber durante os dias letivos presenciais serão considerados instrumentos avaliativos qualitativos formativos cumulativos como aproveitamento avaliativo orientado no artigo 86 supracitado. Estas atividades não presenciais serão respondidas sob a supervisão das família nas suas residências.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



27



## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Entendemos que o presente documento auxiliará na reflexão frente ao processo de reorganização do calendário escolar 2020 do município de Francisco Macedo em defesa da recuperação da carga horária obrigatória de no mínimo 800H de estudos direito legal dos alunos, pós-pandemia, pós-período de isolamento social.

Esperamos atingir as metas aqui projetadas e para o seu alcance precisamos destacar que independente do que for ofertado para o cumprimento do ano letivo de 2020, é impreterível observar:

- a) - a previsão no PPP;
- b) - a adequação no calendário;
- c) - o debate e a tomada de decisão junto à comunidade escolar;
- d) - a orientação expressa pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino;
- e) - a garantia de qualidade, com equidade, e de acesso a todos os estudantes;
- f) - a lei regulamentada a partir do Parecer CNE/CP Nº05/2020 de 28/04/2020;
- g) - entre outros aspectos, que julgarmos fundamental.

A operacionalização deste Plano de Ação em Regime Especial exigirá de cada profissional da educação um aporte técnico e emocional para que no retorno às atividades escolares, professores e estudantes estabeleçam uma relação de empatia e de muito diálogo para que superem todos os traumas decorridos do distanciamento numa prática pedagógica pautada pela interação, pelas competências previstas na BNCC e marcos legais que regulamentam a educação nacional.



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



28



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**9 AVALIAÇÃO**

A avaliação deste Plano de Ação em Regime Especial será realizada durante todo o processo a partir da revisão e execução das ações contando com a participação de todos os responsáveis envolvidos no processo.

O monitoramento considerará os seguintes aspectos:

- Sua abrangência, considerando a realidade do sistema municipal de ensino;
- Sua contribuição para o cumprimento das exigências normatizadas aqui e supracitadas pelo Ministério da Educação e Público, Conselho Nacional de Educação, OMS e Decretos Municipais;
- Execução das ações do Plano de Suporte Estratégico com vistas ao replanejamento a fim de analisar os resultados e fazer intervenções caso necessário

**10 BIBLIOGRAFIA**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL de 1988 (artigos 37 e 205)

LEI FEDERAL nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) Folha informativa – COVID-19 (30.1.2020/11.3.2020)

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Portaria GM/MS nº 188/2020 (3.2.2020)

CONGRESSO NACIONAL DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2020 (20.3.2020)



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



29



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

DECRETO ESTADUAL nº 18.913/2020.

DECRETOS MUNICIPAIS nº 05 de 17/03/2020; nº 10 de 31/03/2020; nº 12 de 30/04/2020; nº 14 de 04/05/2020;

PORTARIAS nº 343 de 17/03/2020 MEC e nº 473 de 12/05/2020 MEC

PARECER CNE/CP Nº05/2020 de 28/04/2020 publicados no Diário Oficial da União

REGIMENTO INTERNO DE CADA UNIDADE ESCOLAR ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

LEI FEDERAL nº 13.716, de 24 de setembro de 2018.

PARECER CNE/CP Nº05/2020 de 28/04/2020

LEI FEDERAL nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

DECRETO-LEI nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

DECRETO FEDERAL nº 9057, de 25 de maio de 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020, de em 20 de março de 2020.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL nº 42, de 2020 de 27/05/2020



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000



30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI**  
**PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

XAVIER, Antônio Carlos da Ressurreição. *Como elaborar o planejamento estratégico de sua Secretaria de Educação.* 2a ed. /Antônio Carlos da Ressurreição Xavier. Brasília: FUNDESCOLA/DIPRO/FNDE/MEC, 2005

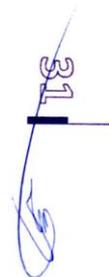
**11 ANEXOS**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Descrição do item financeiro	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Álcool em gel (500ml)	124	12,00	1.488,00
Álcool 70% 1L	104	10,00	1.040,00
Luvax Latex 1cx(100und)	2	50,00	100,00
Máscaras descartáveis 1cx (100und)	2	129,90	259,80
Borrifador	52	9,80	509,60
Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato	6	330,00	1.980,00
Gorro/Toca	40	0,50	20,00
Óculos de proteção	40	5,00	200,00
Protetor Facial	670	20,00	13.400,00
Avental impermeável de mangas longas	20	125,00	2.500,00
Sabão líquido 1L	32	10,00	320,00
Papel toalhas	34	5,40	183,60
Máscaras de malhas	1.200	3,50	4.200,00
Cartilhas	100	2,00	200,00
Folders	1000	2,00	2.000,00
Contratação de Profissional (Psicóloga)	5 diárias	500,00	2.500,00
Contratação de serviços de pedreiro e servente de construção	5 diárias	200,00	1.000,00
Panos de Limpeza	30	2,80	84,00
Kit Lavatório (pia, materiais hidráulicos e de construção)	6	120,00	720,00
		<b>Total</b>	<b>32.705,00</b>



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FRANCISCO MACEDO - PI

CALENDÁRIO LETIVO 2020 – PÓS PANDEMIA COVID-19

ALUNOS DA REDE		ALUNOS NOVOS		1º PERÍODO LETIVO												2º PERÍODO LETIVO											
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 13 a 31/01/2020	REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIA	De 13a a 31/01/2020	MESES	PLANEJAMENTO CURRICULAR	INÍCIO DAS AULAS	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	REPOSIÇÃO DAS AULAS	FERIADOS / DIAS SANTIFICADOS	AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS	SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA COVID-19	ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS	PLANEJAMENTO CURRICULAR E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	MESES	INÍCIO DAS AULAS	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	REPOSIÇÃO DE AULAS	FERIADOS / DIAS SANTIFICADOS	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	RESULTADO FINAL	PROVAS FINAIS	RECUPERAÇÃO	FÉRIAS COLETIVAS PROFESSORES	
	09,10 e 11/12/2019		De 03 a 14/02/2020	FEV	13 14	17	07	-	29	24 25 26			De 31/03 a 30/04/2020 conforme Decreto Municipal nº 10 de 31/03/2020	NOV	20	14	28	2				31/03/2021	01/04/2021	02 e 05/04/2021	06,07 e 08/04/2021	09 a 29/04/2021	
				MAR			12	-	-	-				DEZ	19	19	12	14, 24,25 31	1								
				ABR/MAR/ JUN/JUL										JAN 2021	20	30	19	1									
				AGO	17	11								FEV 2021	15	27	13	15, 16,17 18,19									
				SET		21	12	5	7					MAR 2021	23	27	6										
				OUT		20	17	3	12,15	31																	

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 180 dias letivos de 4 horas diárias presenciais + 40 dias de atividades não presenciais  
CARGA HORÁRIA ANUAL = 8000H (720 HORAS PRESENCIAIS em 180 DIAS LETIVOS + 80 HORAS COMPLEMENTARES em 40 DIAS DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS)  
SÁBADOS LETIVOS: 12  
DIAS DE REPOSIÇÃO: 10

O Calendário Escolar segue orientações do Parecer CNE/CP Nº05/2020 de 28/04/2020 publicado em: 04/05/2020 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 63 no Diário Oficial da União.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO MACEDO/PI  
PLANO DE AÇÃO EM REGIME ESPECIAL 2020**

**Virgílio Francisco de Alencar**  
Secretário Municipal de Educação

VIRGÍLIO FRANCISCO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: 820.472.273-72  
Portaria GP nº 003/2017, de 02/01/2017.  
Francisco Macedo - PI

**Niedja de Carvalho Mendonça**  
Diretora do Departamento Pedagógico



Travessa Joaquim Antão de Carvalho, 175, Centro  
E-mail: [educacaofcomacedo@hotmail.com](mailto:educacaofcomacedo@hotmail.com)  
CNPJ: 30.713.276/0001-88  
Francisco Macedo – PI.  
CEP: 64.683-000

